



PROVIMENTO Nº 0276/2014-CGJ

O **Desembargador CONSTANTINO BRAHUNA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e artigo 4º, inciso II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 179/2013-CNJ, de 03.10.2013, aprovada na 175ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, de 23.09.2013, alterando a redação do art. 12 da Resolução nº 35-CNJ, de 24.04.2007;

CONSIDERANDO a determinação daquele Conselho, contida no Acompanhamento de Resolução nº 0200922-43.2007.2.00.0000, de estrita observância pelos Tribunais Estaduais dos termos fixados naquele regramento;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1º do Provimento nº 137/2007-CGJ/TJAP, de 23.01.2007, com vistas à inclusão de seu parágrafo primeiro e renumeração sequencial de seu parágrafo único, passando aquele dispositivo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. omissis

§1º. Admitem-se inventário e partilha extrajudiciais com viúvo(a) ou herdeiro(s) capazes, inclusive por emancipação, representado(s) por procuração formalizada por instrumento público com poderes especiais, vedada a acumulação de funções de mandatário e de assistente das partes.

§2º. Para conhecimento de terceiros eventualmente interessados, a partilha ou sobrepartilha deverão ser comunicadas pelo notário ao registrador civil que lavrou o assento de óbito, para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias.”

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no DJE, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência e Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Macapá-AP, 20 de março de 2014.

Desembargador **CONSTANTINO BRAHUNA**
Corregedor Geral da Justiça